

LEI Nº 11.323 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992
(Projeto de lei nº 483/91 - Vereador Jooji Hato - PMDB)

Autoriza a criação do Centro de Tratamento Odontológico para aidéticos no Município.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 5 de Março de 1986, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nas vias e logradouros públicos em que a arborização seja obrigatória, nos termos da Lei nº 4.647, de 10 de abril de 1.955 e legislação posterior, serão preferencialmente plantadas árvores frutíferas.

§ 1º - O disposto neste artigo será igualmente observado quando da elaboração de planos de melhoramentos, urbanização e ajardinamento.

§ 2º - A Prefeitura, por seus órgãos competentes, incentivará o plantio de árvores frutíferas por particulares, na forma prevista no Decreto nº 14.059, de 24 de novembro de 1.976.

§ 3º - Em qualquer caso, as árvores de que trata este artigo serão de espécies cujo porte seja compatível com o local e o seu plantio obedecerá às normas legais e regulamentadas vigentes.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.